

O presente documento apresenta as características essenciais da Solução **Ensino Seguro** e não dispensa a consulta das Condições Gerais e Pré Contratuais para uma compreensão exaustiva do elenco completo dos direitos e deveres contratuais das partes, subjacentes à contratação da Solução.

### Qual é o tipo de Seguro?

A Solução **Ensino Seguro** é um seguro do Ramo Não Vida de Proteção Patrimonial Multirriscos (Edifícios e/ou Conteúdo) e Financeira do negócio destinado a estabelecimentos de ensino e ação social, oferecendo um conjunto alargado de coberturas base com a possibilidade de adicionar coberturas facultativas.



#### Que riscos são segurados?

O **Ensino Seguro** oferece um conjunto vasto e flexível de coberturas de entre as quais:

Cobertura	Capital
<b>Proteção base</b>	
✓ Incêndio, Raio e Explosão	Capital Seguro
✓ Tempestades	Capital Seguro
✓ Inundações	Capital Seguro
✓ Danos por Água	Capital Seguro
✓ Aluimento de Terras	Capital Seguro
✓ Furto ou Roubo	Capital Próprio
✓ Quebra de Vidros, Espelhos, Letreiros, Anúncios Luminosos e Louça Sanitária	Capital Próprio
✓ Danos em Bens dos Senhorio	Capital Próprio
✓ Danos Causados em Canalizações e Cabos Subterrâneos	Capital Próprio
✓ Despesas de Salvamento	Capital Próprio
✓ Demolição e Remoção de Escombros	Capital Próprio
✓ Material Didático, desenhos, documentos e Suportes Informáticos	Capital Próprio
✓ Prejuízos Indiretos	Capital Próprio
✓ Pesquisa de Avarias	Capital Próprio
✓ Gastos Fixos	Capital Próprio
✓ Privação Temporária do Uso do Local Arrendado ou Ocupado	Capital Próprio
<b>Proteção complementar</b>	
✓ Fenómenos Sísmicos	Capital Seguro
✓ Atos de Terrorismo	Capital Seguro
✓ Equipamento Eletrónico	Capital Próprio
✓ Avaria de Máquinas	Capital Próprio
✓ Assistência a Pessoas no Estrangeiro	Capital Próprio



#### Que riscos não são segurados?

##### Danos decorrentes de:

- ✗ Guerra, declarada ou não, invasão, ato de inimigo estrangeiro, hostilidade ou operações bélicas, guerra civil, insurreição, rebelião ou revolução;
- ✗ Levantamento militar ou ato de poder militar legítimo ou usurpado;
- ✗ Confiscação, requisição, destruição ou danos produzidos nos bens seguros, por ordem do Governo;
- ✗ Explosão, libertação do calor e irradiações provenientes de cisão de átomos ou radioatividade e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas;
- ✗ Atos ou omissões dolosas do Tomador de Seguro, do Segurado ou de pessoas por quem estes sejam civilmente responsáveis.



#### Há alguma restrição na cobertura?

- ! Danos causados por incêndio e/ou explosão decorrentes de tremores de terra, terremotos, erupções vulcânicas, maremotos e fogo subterrâneo;
- ! Danos causados por ação do mar, mesmo que estes resultem de temporal;
- ! Danos causados em construções de reconhecida fragilidade;
- ! Danos causados em mercadorias e/ou outros bens moveis, existentes ao ar livre;
- ! Danos causados em edifícios cuja estrutura não se encontre concebida para suportar os efeitos normais de queda de neve;
- ! Danos causados em muros, cercas, portões e vedações, provocados por inundações;
- ! Danos causados por água de torneiras deixadas abertas, salvo quando se tiver verificado uma falta de abastecimento de água;
- ! Danos causados por entrada de água das chuvas através de telhados, portas, janelas, claraboias, terraços e marquises;



## Onde estou coberto?

✓ Cobertura base e coberturas complementares

Portugal no local de risco identificado nas condições particulares da apólice.



## Quais são as minhas obrigações?

- Pagamento do Prémio de Seguro. A cobertura dos riscos contratados depende do prévio pagamento do prémio;
- Declaração de todos os riscos relevantes no âmbito do contrato de seguro, quer os existentes no momento do contrato de seguro, quer os que lhe sejam supervenientes;
- Participar o sinistro em 8 dias bem como fornecer os elementos necessários à sua regularização;
- Tomar as medidas ao meu alcance no sentido de evitar ou limitar as consequências do sinistro;
- Não assumir responsabilidades em nome da Zurich sem a expressa aprovação da mesma.



## Quando e como devo pagar?

Quando se tratar de seguro novo, antes do início dos efeitos do contrato. Em caso de prorrogação, antes do vencimento da apólice ou no caso do contrato ser fracionado antes do vencimento das prestações.

O pagamento pode ser efetuado no escritório do Mediador, por Multibanco ou através de Autorização de Débito em Conta.



## Quando começa e acaba a cobertura?

O dia e a hora de início de cobertura são os indicados na Apólice de Seguro, dependendo este do prévio pagamento do prémio.

O contrato indica a sua duração, podendo ser por um período certo e determinado (seguro temporário) ou por um ano prorrogável por novos períodos de um ano.



## Como posso rescindir o contrato?

O Tomador do Seguro pode-se desvincular do contrato por acordo ou justa causa, mediante correio registado a enviar à contra parte ou por denúncia com antecedência de 30 dias.